

# Para um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais de crianças, famílias e educadores

Maria Malta Campos

e

Aidê Almeida

Angela Barreto

Érica Dumont

Livia Fraga Vieira

Mônica Baptista Correia

Paulo Sergio Fochi

Rita Coelho

Silvia Helena Vieira Cruz

Sonia Larrubia Valverde

Brasil, 5/2020

## Apresentação

O Brasil e o mundo estão enfrentando, desde o final de 2019, os efeitos devastadores de uma pandemia para a qual ainda não existem nem medicamentos específicos para tratamento e prevenção, nem vacina, nem conhecimentos suficientes a respeito de seus efeitos a médio e longo prazo sobre a saúde humana.

Na maioria dos países e de acordo com a opinião de cientistas e especialistas em saúde pública, a adoção do distanciamento social tem sido medida primordial com efeitos atenuantes comprovados sobre a evolução da pandemia. Em quase todo o mundo, esta estratégia inclui o fechamento temporário de creches, escolas e faculdades.

Conforme a pandemia se espalha pelo planeta, diferentes países vão sendo atingidos sucessivamente. Na Europa, por exemplo, muitos países já experimentam graus diversos de abrandamento das medidas de distanciamento social, enquanto nas Américas, tanto nos Estados Unidos como no Brasil, vive-se uma fase de aumento de casos e crescimento do número de mortes pela doença. Valendo-se da experiência de outros países, é importante considerar que a reabertura dos serviços educativos começa a ocorrer quando a curva de contágio está em declínio.

Em algum momento nos futuros meses, deve se esperar que a situação da pandemia em nosso país evolua para uma fase compatível com a volta às aulas em escolas e faculdades e também com o retorno das crianças pequenas às escolas de educação infantil, inclusive creches que atendem bebês e crianças abaixo de 4 anos de idade.

Neste texto, procuramos apontar os possíveis desafios que nossa sociedade enfrentará no momento de retomada do funcionamento das instituições educativas, focalizando especialmente a faixa etária atendida pela educação infantil: bebês e crianças pequenas entre 0 e 6 anos de idade. Também elencamos alguns elementos trazidos de diferentes campos do conhecimento para contribuir com as necessárias decisões que gestores e professores precisam tomar para se preparar para esse momento.

## Por um planejamento fundamentado nos direitos humanos de crianças, famílias e educadores

Acreditamos que as diretrizes para essa fase de abertura das escolas e creches devem ser objeto de uma ampla discussão e busca de entendimento entre diversas áreas de conhecimento, diferentes grupos profissionais e distintos setores das políticas públicas, nos níveis municipal, estadual e federal.

Nessa perspectiva, o presente documento pretende ser apenas um passo, ao lado de muitos outros, na direção de um planejamento compartilhado, consciente e baseado nos direitos humanos de todas as pessoas envolvidas. Em primeiro lugar, deve fundamentar-se nos direitos das crianças, atingidas que foram e continuam sendo por uma crise cuja dimensão ainda não conseguimos avaliar; em segundo, nos direitos de seus familiares, surpreendidos por uma situação sem precedentes de mudança de suas rotinas, condições de sobrevivência, impactos na saúde e, em muitos casos, perdas de parentes e amigos pela doença; e em terceiro, nos direitos dos profissionais da Educação, professoras, educadores, funcionários e gestores das creches e das escolas, tanto públicas como privadas (com ou sem fins lucrativos), que terão de enfrentar uma situação para a qual nenhum de nós foi preparado em sua formação profissional.

### 1. Direitos humanos fundamentais da criança que devem ser respeitados na retomada da frequência a escolas e creches:

- a) Direito à cuidados para a preservação da saúde e proteção contra a infecção pelo Coronavírus;
- b) Direito a um período de acolhimento e adaptação que lhe permita expressar seus sentimentos (angústias, medos, preocupações, alegrias) e suas reações a essa experiência de uma nova rotina;
- c) Direito a se sentir apoiada com a aceitação de possíveis mudanças observadas em seus comportamentos, habilidades e conhecimentos;

- d) Direito a ser tratada com afeto, compreensão e consideração especiais, levando-se em conta possíveis dificuldades enfrentadas em seu ambiente familiar no período de isolamento social;
- e) Direito a não ser submetida a situações que causem constrangimento, insegurança, intimidação ou cerceamento de movimentos que sejam inadequadas para suas características etárias de desenvolvimento;
- f) Direito a um ambiente educativo que lhe permita explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se;
- g) Direito a frequentar as instituições educativas, de ser apoiada e acolhida nelas, sem discriminação, no caso da própria criança ou algum membro de suas famílias ter sido vítima da Covid-19.

## 2. Direitos humanos da família da criança:

- a) Direito a sentir segurança nos cuidados dedicados à preservação da saúde da criança;
- b) Direito a estar presente, na medida do possível, devido às medidas de prevenção da infecção, e se necessário, de forma virtual, no período de adaptação da criança;
- c) Direito a receber esclarecimentos e compartilhar decisões sobre os cuidados para prevenção de infecção adotadas pela escola ou creche;
- d) Direito a ser tranquilizada sobre possíveis problemas de adaptação da criança devido ao período de afastamento da escola ou creche;
- e) Direito a ser orientada e a compartilhar decisões a respeito dos cuidados e do acompanhamento da criança em casa nesse período de retomada da frequência à escola ou creche;
- f) Direito a ter disponível um canal de comunicação que permita estar sempre informada sobre mudanças no funcionamento da escola ou creche que afetem a criança;
- g) Direito a ter suas jornadas de trabalho flexibilizadas para poder ajustar-se a prováveis horários reduzidos de frequência da criança à escola ou creche;
- h) Direito a ser orientada e encaminhada quanto a eventuais necessidades de recorrer a outros setores, como Saúde, Assistência Social e Justiça.

### 3. Direitos humanos de professoras, educadores e funcionários que lidam diretamente com a criança na escola e na creche:

- a) Direito a terem suas saúdes protegidas, com a prevenção da infecção pelo Coronavírus;
- b) Direito a acederem a seus ambientes de trabalho antes das crianças, de maneira que possam planejar o retorno das crianças, construir os protocolos de trabalho e cuidado, assim como participar de formações com as diferentes áreas que precisam estar envolvidas com o retorno das atividades educacionais, tais como Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social;
- c) Direito a receberem uma orientação segura e periodicamente atualizada a respeito das medidas necessárias de cuidados com a saúde das crianças e dos demais adultos que trabalham na escola ou creche;
- d) Direito a terem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na escola e creche;
- e) Direito a participarem da organização da escola ou creche em relação aos horários de funcionamento, aos usos dos espaços coletivos e aos critérios de agrupamento das crianças;
- f) Direito a uma formação continuada na unidade que proporcione momentos de escuta e de troca de experiências nesse novo contexto;
- g) Direito a manifestarem suas angústias e medos e de serem acolhidos e apoiados de forma a se sentirem confortáveis e seguros no ambiente de trabalho.

Para que essas condições sejam viáveis nas unidades de educação infantil, tanto públicas como privadas, será necessário um trabalho conjunto das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, no sentido de definir os cuidados necessários que deverão ser seguidos no momento de retomada das atividades de escolas e creches.

## As condições de funcionamento de escolas e creches no Brasil

Com base nas experiências já em andamento em outros países e no conhecimento das condições de funcionamento que caracterizam a grande maioria dos estabelecimentos de educação infantil no Brasil, já se pode prever que os seguintes aspectos, entre outros, deverão ser revistos na busca de estratégias que sejam viáveis e ao mesmo tempo garantam os direitos humanos de todos os envolvidos: crianças, famílias e profissionais.

1. Os agrupamentos, no Brasil, caracterizam-se por números elevados de crianças (entre 18 e 35 crianças por turma);
2. A razão adulto x crianças também atende a números consideráveis: em média 8 crianças de zero e um ano; 15 crianças de dois e três anos; 20 crianças de 4 e 5 anos por adulto. Em muitos casos, a partir dos três anos há a presença de apenas um adulto em cada agrupamento;
3. O número de crianças por instituição também é bastante elevado, o que impacta não apenas na organização dos agrupamentos, mas de todos os demais ambientes da instituição (inclusive, os pátios externos);
4. As jornadas das crianças nas instituições educativas são extensas, podendo durar até 12 horas diárias, quando ocorrem em turno integral;
5. Os prédios escolares e as creches brasileiras caracterizam-se por oferecer salas de pequenas dimensões, sem ventilação adequada, em casas adaptadas e prédios que não foram construídos para tal finalidade. Mesmo aqueles edifícios construídos com a finalidade de atender bebês e crianças, em geral apresentam espaços pequenos e sem salas de apoio para o sono, refeições e trocas, por exemplo;
6. Uma parte importante do funcionamento das creches e pré-escolas trata da alimentação e dos cuidados de higiene e de momentos de descanso e sono das crianças pequenas. Embora o ideal fosse a existência de espaços

apropriados para essas atividades, em muitas instituições brasileiras o trocador fica no mesmo ambiente da sala de referência da turma; os refeitórios são pequenos e, durante um período da jornada, há rodízios de turmas sem tempo de intervalo para higienização desses locais; os banheiros e pias, muitas vezes, ficam distantes e, nas mesmas salas de referência das turmas (que vale destacar, são pequenas); as crianças realizam o descanso em colchonetes próximos um dos outros;

7. Muitos estabelecimentos, segundo o Censo Escolar, não contam com espaços externos apropriados para atividades com as crianças. Mesmo aqueles que apresentam áreas em boas condições de uso, como demonstram pesquisas que observam o cotidiano de creches e pré-escola, restringem sua utilização a situações de recreio ou de breves intervalos;

8. Também é preciso considerar que em algumas regiões do Brasil estamos iniciando as estações mais frias, o que dificulta o uso dos espaços externos em função de períodos chuvosos e de temperaturas menores.

Os oito pontos elencados anteriormente, além de indicarem aspectos relevantes a serem considerados e revistos na reorganização do funcionamento das creches e pré-escolas, também revelam as condições que nos diferem das experiências educativas de outros países, que estão elaborando seus protocolos para a reabertura, ou, que já estão em período de retorno dos serviços educativos.

Somente com o objetivo de ilustrar as dificuldades que se apresentam para a reabertura de escolas que atendem a crianças não só de educação infantil, mas também de ensino fundamental, vimos que em alguns países da Europa, as medidas adotadas tem geralmente incluído: redução de horários de frequência; divisão das turmas para a organização de agrupamentos menores, com parte das turmas sendo atendida em jornadas reduzidas; prioridade para o atendimento das crianças que precisam frequentar as instituições educativas e que não podem permanecer em casa com seus pais ou outros responsáveis; marcações no chão de corredores e espaços comuns (área limpa e área suja) para orientar as pessoas e evitar aglomerações de crianças e adultos; limpezas de superfícies duas ou três vezes por dia; refeições mais simples servidas nas turmas e não em refeitórios coletivos; utilização de espaços externos que favoreçam o espaçamento das crianças entre si e evitem o uso contínuo de espaços fechados; portas e janelas permanentemente abertas para facilitar a ventilação de salas e corredores; entre outras medidas.

No entanto, muitos problemas ainda permanecem necessitando uma análise mais cuidadosa do ponto de vista dos riscos da infecção, não somente das crianças entre si, mas também devidos ao contato dos adultos cuidadores com as crianças em momentos de troca de fraldas, banho e cuidados que demandam contatos corporais, especialmente no caso de bebês e crianças muito pequenas.

Levando-se em conta que, por um lado, ainda restam muitas dúvidas acerca dos dados epidemiológicos da infecção por Coronavírus no Brasil e das consequências dessa doença para as crianças e, por outro lado, existem dados consistentes sobre a agressividade da doença, parece legítimo supor que não será possível retomar as atividades escolares seguindo a mesma organização adotada antes da pandemia.

## A necessidade de uma abordagem intersetorial para o planejamento da reabertura de escolas e creches

Esses aspectos, e muitos outros a serem identificados, mostram como é delicada a situação que deverá ser enfrentada na retomada do funcionamento de instituições que atendem a primeira infância regularmente, como as escolas e creches. Mostram como a partir de agora, será necessário que a Educação busque orientação junto ao setor de Saúde para decidir a respeito de condutas que sempre foram adotadas sem esses subsídios, que hoje se tornaram questões de sobrevivência humana de crianças e adultos que convivem em escolas e creches.

Mais ainda, as possíveis mudanças nos horários e dias de frequência por certo terão repercussões no caso dos familiares que precisam trabalhar fora e não têm com quem deixar os filhos pequenos, tendo contado até recentemente com a creche ou a pré-escola em período integral. É necessário avaliar a possibilidade de atendimento emergencial na própria creche ou escola.

Com efeito, as condições de vida precárias de grandes contingentes da população, que decorrem do alto grau de desigualdade social que existe em nosso país, vêm se agravando com a crise econômica associada à pandemia, e as equipes de creches e escolas devem estar atentas à situação vivida pelas crianças no contexto de suas famílias e comunidades. Essa realidade reforça a necessidade de buscar uma articulação com outros setores, como a Assistência Social, para avaliar essas situações e buscar alternativas viáveis.

Cabe ainda às empresas e empregadores dos responsáveis pelas crianças pequenas um esforço no sentido de flexibilizar e/ou adaptar seus turnos de trabalho de forma a contribuir para a reorganização das famílias tendo em vista o novo cenário que se apresenta para o funcionamento de creches e escolas.

Traduzir os cuidados de prevenção da saúde e de apoio às famílias das crianças pequenas frente a uma pandemia, em condutas que sejam educativas e respeitem os direitos humanos de crianças, famílias e profissionais da Educação, requer, como se pode avaliar, um trabalho articulado, longo e complexo, de diferentes áreas das políticas sociais, que precisa ser desenvolvido o quanto antes.

Maria Malta Campos — Pesquisadora/Consultora da Fundação Carlos Chagas (FCC); professora aposentada da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); foi presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) e da Ação Educativa.

Aidê Almeida — Economista aposentada, participou na formulação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na implantação da Proteção Básica de Assistência Social.

Angela Barreto — Psicóloga, pesquisadora aposentada do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); foi responsável pela Coordenação Geral de Educação Infantil (COEDI), do Ministério da Educação (MEC); participa do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Érica Dumont — Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); faz parte do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Infâncias e Educação Infantil (NEPEI), da Faculdade de Educação (FaE), da UFMG.

Livia Fraga Vieira — Professora Adjunta da Faculdade de Educação (FaE), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); faz parte do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Infâncias e Educação Infantil (NEPEI); participa do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Mônica Baptista Correia — Professora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Infâncias e Educação Infantil (NEPEI), e pesquisadora do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE), da Faculdade de Educação (FaE), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); participa do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Paulo Sergio Fochi — Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos); Coordenador do Observatório da Cultura Infantil (OBECI).

Rita Coelho — Pesquisadora do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); foi responsável pela Coordenação Geral de Educação Infantil (COEDI), do Ministério da Educação (MEC); participa do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Silvia Helena Vieira Cruz — Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará (UFC); participa do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Sonia Larrubia Valverde — Supervisora Escolar aposentada da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.